



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular Nº 20/2020/DDES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 19 de novembro de 2020.

Aos Pró-Reitores de Ensino/Graduação e Coordenadores de cursos de Medicina

Assunto: Atualização do Plano de Trabalho – PRODEPS 2020.

Senhores(as) Dirigentes,

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, vimos informar sobre a agenda do ano de 2021, referente ao repasse de recursos orçamentários para **bolsa de preceptoria no acompanhamento de estudantes do curso de medicina, durante o período do internato**, sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior (DDES/SESu).

Dos Objetivos:

O Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde – PRODEPS é destinado a fomentar a atividade de preceptoria em internato do curso de Medicina, nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES sem hospitais próprios, visando ao aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina, publicadas em 2014 (DCN-2014).

Do Número de Bolsas Concedidas:

O parâmetro de cálculo da quantidade de bolsas para cada Instituição de Ensino é a proporção de 4 estudantes para cada preceptor, durante o internato, tendo como foco a excelência de acompanhamento ao aluno.

O parâmetro foi estabelecido a partir do Instrumento de Avaliação de cursos de graduação presencial e à distância, do INEP, no indicador “1.25. – *Integração do curso com o Sistema de Saúde local e regional/SUS – relação alunos/docente ou preceptor*”, o qual considera a proporção de 4 estudantes para 1 aluno como excelente.

O valor unitário da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, durante o período de atuação do profissional.

Informamos que, em casos excepcionais, as bolsas preceptoria poderão ser fracionadas, **no máximo, entre dois preceptores**, cabendo à Universidade a responsabilidade pela posterior comprovação, para fins de prestação de contas.

Das Recomendações quanto à seleção de preceptores:

Tendo em vista o objetivo de fomentar o estreitamento de relações da Universidade com os profissionais de saúde e as redes de atenção locais, recomendamos a seguinte priorização na seleção dos profissionais.

A Universidade ficará responsável pelo edital, sendo estes os principais critérios de seleção:

- Profissionais da rede de saúde local;
- Professores da Universidade em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;
- Professores da Universidade em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
- Professores da Universidade em regime 40 horas;
- Professores da Universidade em regime 40 horas dedicação exclusiva;

Cabe ressaltar que a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, admite o pagamento de bolsas a professores em regime de Dedicção Exclusiva “*nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores*”.

Da Concessão das bolsas:

O recurso para concessão das bolsas será repassado por meio de Termos de Execução Descentralizada – TEDs. O cadastramento dos TEDs será realizado pelo Ministério da Educação, e para a concessão das bolsas supramencionadas, em 2021, será necessário que cada Instituição insira na Aba “ANEXOS”, do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, o **Plano de Trabalho, impreterivelmente, até o dia 11/12/2020**, com assinatura dos representantes legais da Instituição. Ressaltamos que a descentralização do valor sinalizado às IFES será realizada em 2021, após realizada a análise da proposta do Plano de Trabalho e tramitação dos TEDs.

Os TEDs serão abertos e estarão disponibilizados na situação “cadastro pelo proponente” no SIMEC, no módulo SPO-TED. Os valores a serem cadastrados para cada TED deverão ser preenchidos, na aba “Programação Orçamentária e Financeira”, na qual deverá ser preenchido pela Instituição o item “Cronograma Financeiro”. O prazo de vigência dos TEDs em questão será até 31/12/2021.

Segue, em anexo, o modelo de Plano de Trabalho, que deverá ser preenchido com o quantitativo de discentes cursando o internato médico e previsão orçamentária para a Instituição de Ensino Superior para o ano de 2021.

Por oportuno, em conformidade com o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, solicitamos envio da Declaração de Compatibilidade de Custos e da Declaração de Capacidade Técnica.

Lembramos, que, para continuidade do recebimento do recurso para o ano de 2021 é necessária a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao ano de 2020.

Ao reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, esta Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde permanece à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários pelo e-mail: prodeps@mec.gov.br.

Atenciosamente,

LUCIA CHRISTINA IOCHIDA

Coordenadora-Geral de Expansão e Gestão da Educação em Saúde

De acordo,

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Lucia Christina Iochida, Coordenador(a)-Geral**, em 19/11/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique da Silva Santos, Diretor(a)**, em 20/11/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



QRCode

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mec.gov.br/sei/>

Assinatura verificador **2326780** e o código CRC **82AC51A5**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.018873/2016-40

SEI nº 2326780